



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 045
De 24/08/1966**

Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas e a Secretaria do Estado das Comunicações e Obras Públicas.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Estado das Comunicações e Obras Públicas, com sede em Belo Horizonte, o Termo de Convênio para prestação de serviços de máquinas neste município.

Parágrafo único. Poderão ser pelo mesmo, obedecidas todas as cláusulas e condições contidas no referido Termo de Convênio.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de CR\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º. Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ibitiura de Minas - MG., 24 de agosto de 1966.